



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Tião Medeiros

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2025
(Do Sr. Tião Medeiros)

Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), acerca dos critérios científicos, técnicos e econômicos utilizados na elaboração da proposta de revisão da Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras realizada pela Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO).

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, a Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva sobre os critérios científicos, técnicos e econômicos utilizados na elaboração da proposta de revisão da Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras realizada pelo Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO)..

Solicitamos a elaboração as seguintes informações:

1. os critérios científicos e metodológicos utilizados pela CONABIO e pelo ICMBio para identificar e classificar as espécies incluídas nas listas nacionais de espécies exóticas invasoras;
2. as instituições científicas e órgãos setoriais participaram da construção das listas, e como foi assegurada a participação técnica do MAPA, da Embrapa, do MPA e de representantes dos setores produtivos afetados;
3. encaminhar cópia dos estudos ou pareceres técnicos de análise de risco biológico e socioeconômico para cada espécie que fundamentaram a inclusão de espécies de relevância econômica, como tilápia, tambaqui, pirarucu, eucalipto, pinus e mangueira;
4. razões do não acolhimento integral das recomendações apresentadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária na Nota Técnica nº 46/2025, especialmente quanto à necessidade de revisão técnica e à criação de um grupo interministerial de avaliação permanente;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254687604000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 4 6 8 7 6 0 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Tião Medeiros

Apresentação: 27/10/2025 14:17:33,927 - Mesa

RIC n.6876/2025

5. impacto econômico estimado pela CONABIO da eventual aprovação da lista proposta sobre os setores agrícola, florestal e aquícola nacionais com estudos ou projeções oficiais sobre os efeitos no PIB, no emprego e nas exportações;

6. Explicações sobre como o MMA pretende compatibilizar a classificação de determinadas espécies como invasoras com sua utilização regular e regulamentada em atividades econômicas fomentadas pelo próprio Estado brasileiro, a exemplo da tilapicultura, da silvicultura com eucalipto e da fruticultura tropical;

7. previsão de revisão do texto da minuta ou de abertura de nova consulta pública, com participação ampliada dos ministérios setoriais e das entidades representativas dos setores envolvidos, a fim de assegurar decisões baseadas em evidências científicas e alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade e segurança alimentar.

JUSTIFICATIVA

Com preocupação recebemos a minuta de resolução submetida à CONABIO propondo a publicação de listas oficiais de espécies exóticas invasoras (EEIs), com impactos diretos sobre atividades produtivas estratégicas como a agricultura, a silvicultura, a pesca e a aquicultura brasileira.

Nossa preocupação baseia-se, não só na nossa experiência com o setor, mas, também, por conta de manifestações técnicas exaradas por importante instâncias do Executivo nacional. O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na Nota Técnica nº 46/2025, por exemplo, aponta a ausência de base científica robusta, fragilidades metodológicas e insuficiente articulação interinstitucional no processo de elaboração das referidas listas. Ou seja, no âmbito do próprio Poder Executivo há uma enorme objeção como está sendo conduzida a elaboração dessa lista.

Da mesma forma, diversas entidades representativas de setores de espécies aquáticas como a AQUAMAT, PEIXE BR e PEIXE MG manifestaram diversas preocupações quanto aos impactos econômicos, sociais e jurídicos da inclusão de espécies cultivadas de forma controlada, como *Oreochromis niloticus* (tilápia) e *Penaeus vannamei* (camarão-branco), entre as espécies consideradas invasoras;



* C D 2 5 4 6 8 7 6 0 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Tião Medeiros

Considerando, por fim, a relevância de que decisões dessa natureza observem os princípios da análise de risco científico, da avaliação socioeconômica e da coordenação interministerial, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Lei nº 13.844/2019, que define as competências do MAPA e do MMA, é essencial que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima esclareça os fundamentos técnicos e legais que sustentam essa decisão que trará impacto significativamente negativo para diversos produtores, consumidores, trabalhadores e a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado Tião Medeiros
PP/PR



* C D 2 2 5 4 6 8 7 6 0 4 0 0 0 *

